



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Riachão das Neves

1

Terça-feira • 14 de Maio de 2019 • Ano X • Nº 1829

Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Riachão das Neves publica:

- **Resolução nº 02, de 14 de março de 2019** – Dispõe sobre a alteração do Edital nº 001/2019 para o Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Resoluções



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RIACHÃO DAS NEVES - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

RESOLUÇÃO nº 02 de 14 de maio de 2019

"Dispõe sobre a alteração do Edital nº. 001/2019 para o Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar".

Considerando a Lei Nº 13.824, de 9 de maio de 2019 que altera o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES, ESTADO DA BAHIA, instituído pela Lei Municipal nº 591, de 13 de maio de 2015, nomeado pelo DECRETO Nº 024/2018 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018, no uso das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir o item 5.4, alíneas A e B do Edital nº. 001/2019 para Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar de Riachão das Neves-BA.

Art. 2º. Prorrogar o prazo de inscrições e entrega de documentos para as 16:00h do dia 17 de maio de 2019.

Art. 3º. O Item 2.1 passará a vigorar da seguinte forma:

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

Art. 4º. As Etapas do Processo de Escolha, item 7, alteram se os seguintes pontos:

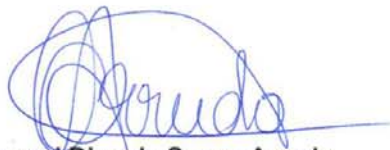
7.1 (A) Inscrições e entrega de documentos: das 08:00h do dia 15/04 /2019 às 16:00h do dia 17/05/2019;

7.2 (B) Análise dos Requerimentos de inscrições: de 20/05/2019 a 23/05/2019.

Parágrafo Único: As demais datas do item 7, do Edital 001/2019, permanecem inalteradas.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Riachão das Neves – BA, 14 de maio de 2019.



Giovanni Dias de Souza Arruda
Presidente do CMDCA